



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.051 / 2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento com despesas de Indenizações e Restituições.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 12 de Março (03) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder à abertura de crédito especial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado para cobertura de despesas com o pagamento de **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**, Funcional Programática 17.512.0055.2.120, Classificação Econômica 3.3.90.93.00 **Indenizações e Restituições**.

03.00.00	SAEC	
03.01.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
03.01.01		SERVIÇOS DE ÁGUA
Fonte 04	3.3.90.00	Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – Servirá de recurso para cobertura do presente crédito a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária desta Superintendência:

03.00.00	SAEC	
03.01.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
03.01.02		SERVIÇOS DE ESGOTO
Fonte 04	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, através de Decreto, proceder a regulamentação da presente Lei, naquilo que for necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março (03) de 2012


ANA MARIA ALONSO
 Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
 mesma data na Secretaria da
 Prefeitura - art. 47 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
 Secretário Designado
 Port. 118/2008